

Orientações Consultoria de Segmentos Movimentos Internos do Registro de Controle da Produção e do Estoque

09/12/2014



Sumário

1.	Questão	3
2.	Normas Apresentadas pelo Cliente	3
	Análise da Consultoria	
4.	Conclusão	4
5.	Informações Complementares	4
	Referências	
7.	Histórico de Alterações	5



1. Questão

O cliente, empresa que atua na área de vendas de materiais de construção, por ser uma empresa de comércio atacadista deve emitir o livro de Registro de Controle da Produção e do Estoque modelo 3.

Declara que o livro disponível no sistema TOTVS da marca Protheus apresenta os registros de movimentação interna indevidamente, solicitando avaliação quanto à apresentação dos itens de transferências internas de mercadoria.

2. Normas Apresentadas pelo Cliente

O cliente apresenta como base legal o artigo 466 do Decreto 7.212/2012 que dispõe sobre a forma com a qual será realizado o controle do estoque permanente pelo contribuinte, de modo que a apuração deste seja concisa e que possibilite ser apresentado sempre que solicitado pelos auditores do fisco.

DECRETO № 7.212, DE 15 DE JUNHO DE 2010 Subseção IV Do Registro de Controle da Produção e do Estoque Controle Alternativo

Art. 466. O estabelecimento industrial, ou equiparado a industrial, e o comercial atacadista, que possuir controle quantitativo de produtos que permita perfeita apuração do estoque permanente, poderá optar pela utilização desse controle, em substituição ao livro Registro de Controle da Produção e do Estoque, observado o seguinte:

I - o estabelecimento fica obrigado a apresentar, quando solicitado, aos Fiscos federal e estadual, o controle substitutivo;

II - para a obtenção de dados destinados ao preenchimento do documento de prestação de informações, o estabelecimento industrial, ou a ele equiparado, poderá adaptar, aos seus modelos, colunas para indicação do valor do produto e do imposto, tanto na entrada quanto na saída; e

III - o formulário adotado fica dispensado de prévia autenticação.

A indicação da legislação pertinente ao caso é de inteira responsabilidade do Cliente solicitante

3. Análise da Consultoria

A subseção IV do Decreto 7.212/2010 é a responsável pela regulamentação dos dados que devem ser controlados no Registro de Controle da Produção e do Estoque.

O § 1º do art. 461 deste mesmo decreto informa que no referido livro deverão ser apresentados todos os movimentos de controle quantitativo da produção e do estoque de mercadorias devendo, neste caso, serem escrituradas as operações de entrada e saída bem como as movimentações internas. Assim a transferência de armazéns executadas pelo cliente deve ser apresentadas no livro.



DECRETO Nº 7.212, DE 15 DE JUNHO DE 2010

Subseção IV

Do Registro de Controle da Produção e do Estoque

Subseção IV

Do Registro de Controle da Produção e do Estoque

Art. 461. O livro Registro de Controle da Produção e do Estoque, modelo 3, destinase ao controle quantitativo da produção e do estoque de mercadorias e, também, ao fornecimento de dados para preenchimento do documento de prestação de informações à repartição fiscal.

§ 1o Serão escriturados no livro os documentos fiscais relativos às entradas e saídas de mercadorias, bem como os documentos de uso interno, referentes à sua movimentação no estabelecimento.

§ 20 Não serão objeto de escrituração as entradas de produtos destinados ao ativo fixo ou ao uso do próprio estabelecimento.

§ 3o Os registros serão feitos operação a operação, devendo ser utilizada uma folha para cada espécie, marca, tipo e modelo de produtos.

§ 4o A Secretaria da Receita Federal do Brasil, quando se tratar de produtos com a mesma classificação fiscal na TIPI, poderá autorizar o estabelecimento industrial, ou equiparado a industrial, a agrupá-los numa mesma folha.

Art. 462. Os registros serão feitos da seguinte forma:

I - no quadro "Produto": identificação do produto;

II - no quadro "Unidade": especificação da unidade (quilograma, litro etc.);

III - no quadro "Classificação Fiscal": indicação do Código da TIPI e da alíquota do imposto:

 IV - nas colunas sob o título "Documento": espécie e série, se houver, do respectivo documento fiscal ou documento de uso interno do estabelecimento, correspondente a cada operação;

[...]

4. Conclusão

Assumindo que o modelo atendido pela TOTVS, no produto da marca Protheus é o "Registro de Controle da Produção e do Estoque" e entendendo que a norma legal determina que para este relatório deva ser apresentadas todas as movimentações do produto, concluímos que a forma com a qual o livro de registro está sendo gerado está correta, não existindo a necessidade de adaptação do referido relatório no sistema.

O controle alternativo mencionado no caput do art. 466 não possui leiaute especifico se tratando de controle elaborado pelo contribuinte e por este motivo também não deve ter implementação no padrão do sistema.

"O conteúdo deste documento não acarreta a assunção de nenhuma obrigação da Totvs perante o Cliente solicitante e/ou terceiros que porventura tiverem acesso ao material, tampouco representa a interpretação ou recomendação da TOTVS sobre qualquer lei ou norma. O intuito da Totvs é auxiliar o cliente na correta utilização do software no que diz respeito à aderência à legislação objeto da análise. Assim sendo, é de TOTAL RESPONSABILIDADE do Cliente solicitante, a correta interpretação e aplicação da legislação em vigor para a utilização do software contratado, incluindo, mas não se limitando a todas as obrigações tributárias principais e acessórias."

5. Informações Complementares

Não há informações complementares a serem apresentadas.



6. Referências

- http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7212.htm
- https://www1.fazenda.gov.br/confaz/

7. Histórico de Alterações

ID	Data	Versão	Descrição	Chamado
LSB	09/12/13	1.00	Movimentos Internos do Registro de Controle da Produção e do Estoque	TIAY56